

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 402/22, de 31/03/2022

Aprova o Relatório Final e o Relatório Síntese do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o objeto do Contrato nº 056/2018, firmado entre a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ e a empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., referente à "Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí – PDM BHJ";

Considerando que o PDM BHJ constitui estudo de caráter regional, com propostas de ações e diretrizes gerais referentes à macrodrenagem na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí, com foco no controle de inundações urbanas, elaboradas com o objetivo de subsidiar a elaboração e a revisão de Planos Municipais de Drenagem nos 11(once) municípios com área inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí, bem como a atuação de órgãos gestores e licenciadores na emissão de outorgas e licenças para ações relacionadas à temática nessa região;

Considerando que, em 14/10/2021, foi realizada Audiência Pública, em formato virtual, com a finalidade de receber contribuições referentes ao conteúdo do Relatório Final do PDM BHJ;

Considerando que após incorporação das contribuições recebidas na Audiência Pública, o Relatório Final do PDM BHJ foi apreciado, durante a 105ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCJ, realizada em 09/12/2021, pela CT-SA e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), instituído pela Agência das Bacias PCJ para o acompanhamento do referido contrato, sendo recomendado seu encaminhamento para apreciação da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;

Considerando que foi elaborado pela empresa contratada um Relatório Síntese, com base no conteúdo do Relatório Final;

Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência, tendo sido considerados o Relatório Final e o Relatório Síntese do PDM BHJ aprovados para fins de encaminhamento para a apreciação dos Plenários dos Comitês PCJ;

Deliberam:

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório Final e o Relatório Síntese do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí (PDM BHJ).

§ 1º As diretrizes estabelecidas no PDM BHJ têm caráter complementar, no tocante a esta temática, às estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí para o período 2020 a 2035, para a Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí.

§ 2º As diretrizes de que trata o § 1º deste artigo deverão ser observadas nos processos de distribuição de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e da Cobrança Federal PCJ.

Art. 2º A Agência das Bacias PCJ providenciará:

I – o envio de cópias do Relatório Final e do Relatório Síntese do PDM BHJ aos 11 (once) municípios com área inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí e aos órgãos estaduais paulistas outorgante e licenciador;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



II – a divulgação dos relatórios mencionados no inciso I deste artigo aos membros dos Comitês PCJ e de suas Câmaras Técnicas e à sociedade em geral;

III – a disponibilização dos relatórios mencionados no inciso I deste artigo nos sítios eletrônicos da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/04/2022.